



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP - ALUMNI-FCM

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE EX-ALUNOS E AMIGOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM DA UNICAMP - ALUMNI-FCM**, com sede nesta cidade, à rua Vital Brasil, 200, Barão Geraldo, Campinas – SP, CEP 13083-888, inscrita no CNPJ sob nº 38.204.697/0001-95, convoca, através do presente edital, todos os membros associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada **VIRTUALMENTE, no dia 30 de novembro de 2023, as 17:30 em primeira convocação**, com a participação da maioria absoluta dos associados ou **as 18:00 horas, em segunda convocação**, com o número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleições para Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Geral, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros;
2. Eleições para renovação de 1/3 dos membros do Conselho Consultivo;
3. Eleições para renovação de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal.

A) A Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica/digital com identificação dos presentes. Por questões de segurança, o link da plataforma de votação e da assembleia serão comunicados com 48 horas úteis de antecedência, através de e-mail.

B) Poderão votar e ser votados todos os associados inscritos até o dia 01/10/2023.

C) De acordo com as normas aprovadas pela Comissão Eleitoral, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva, as eleições se realizam de acordo com as seguintes regras:

1. As inscrições para as funções da Diretoria Executiva se darão através de chapas completas (Presidente, Vice-Presidente, Diretor Geral, 1º e 2º secretários e 1º e 2º Tesoureiros);
2. As inscrições para renovação de 1/3 do Conselho Consultivo e 1/3 do Conselho fiscal poderão ocorrer de forma individual;
3. As inscrições individuais ou de chapas deverão ocorrer até o dia **06/11/2023**;



4. As inscrições de chapa para a Diretoria Executiva deverão ser feitas de forma presencial na sede da Alumni, em horário comercial, e poderão ser feitos por um membro da chapa, mas com documento de anuência de todos os membros.
5. Nenhuma chapa ou candidato poderá utilizar recursos da Alumni - FCM UNICAMP, de qualquer natureza, para divulgação ou propaganda eleitoral, estando os meios de comunicação oficiais e despesas relacionadas subordinadas a autorização prévia da Comissão Eleitoral durante o período eleitoral.
6. São condições para a candidatura:
 - a) Ser associado da Alumni até a data de 01/10/2023;
 - b) Candidatar-se a apenas uma função ou chapa;
 - c) Não pertencer a Comissão Eleitoral;
7. As chapas para a Diretoria Executiva deverão conter pelo menos 2 membros residentes na cidade sede (Campinas, SP);
8. As inscrições para o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal poderão ser realizadas por e-mail (alumnifcm@unicamp.br) ou de forma presencial.
9. O voto será individual e não serão aceitos votos por procuração ou correspondência.
- 10.

D) Dispõe o artigo 27 do Estatuto da Alumni- FCM UNICAMP:

“Artigo 27 - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02(dois) anos, obedecendo às diretrizes propostas pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Consultivo, coordenada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral. Essas diretrizes serão divulgadas através de Edital, a ser afixado na sede da Associação e divulgado por e-mail aos seus associados com direito a voto. As diretrizes aprovadas deverão observar:

- a) A convocação da Eleição será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;



- b) Definição de local ou locais de votação e horário de votação, podendo a votação ser presencial ou virtual;
- c) O voto presencial ou de forma virtual/eletrônica poderá ser consumado em célula eleitoral em papel ou célula eleitoral digital através do site da Associação;
- d) Momento e forma de apuração dos votos, que deverá ser acompanhada pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata correspondente;
- e) Os candidatos que desejarem disputar as eleições deverão se inscrever através de chapa, na sede da Associação em até 15 (quinze) dias úteis antes da data das eleições;
- f) Compete a Comissão Eleitoral:
 - 1. Redigir as instruções respectivas;
 - 2. Verificar a adequação das chapas inscritas, especialmente em relação a elegibilidade de seus membros, exarando parecer. Em caso de necessidade de regularização, a respectiva chapa deverá sanar as incorreções em prazo de 3 (três) dias úteis;
 - 3. Orientar os interessados a respeito dos aspectos relativos as eleições;
 - 4. Processar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados das eleições;
 - 5. Julgar os requerimentos e recursos referentes ao processo eleitoral.
- g) Para se candidatar são necessários os seguintes requisitos:
 - 1. ser associado efetivo;
 - 2. estar em pleno gozo dos direitos estatutários;
- h) Somente serão aceitas chapas completas, com a expressa anuência de seus componentes;
- i) Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão efetuar suas inscrições cumprindo os mesmos prazos e datas.
- j) O voto será secreto e não serão admitidos voto por procuração, correspondência ou em trânsito;
- k) A apuração será realizada de forma ininterrupta e será feita de forma pública;
- l) Proclamado o resultado esse será informado a todos os associados;



m) Cada associado votará nas chapas inscritas sendo que a chapa mais votada comporá Diretoria Executiva. Em caso de empate, prevalecerá a chapa cuja composição tiver como candidato na Presidência o candidato com o maior tempo de graduação. Persistindo o empate será eleita a chapa cuja composição tiver como candidato à Presidência o candidato mais antigo na Associação;

n) A vacância é a declaração da função vago em razão de renúncia, falecimento ou impedimento permanente por razões pessoais ou estatutárias. Neste caso o Presidente ou seu substituto emitirá a declaração de vacância da função e empossará o substituto como previsto contida nos artigos anteriores;

o) Para as funções do Conselho Fiscal cada associado votará no máximo em 3 (três) nomes entre os candidatos inscritos, sendo que os 3 (três) mais votados formarão o Conselho Fiscal. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com o maior tempo de graduação. Persistindo o empate será eleito o candidato mais antigo na Associação;

p) A vacância é a declaração da função vago em razão de renúncia, falecimento ou impedimento permanente por razões pessoais ou estatutárias. Neste caso o Presidente do Conselho Fiscal emitirá a declaração de vacância da função e chamará o próximo candidato a partir do 4º candidato mais votado nas eleições para assumir a função vaga;

q) A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá no dia imediatamente posterior ao término do mandato da gestão atual, salvo nos casos em que a eleição tenha a finalidade de finalizar um mandato;

r) No último dia útil antes do dia da posse a Diretoria eleita e o Conselho Fiscal eleito receberão da Diretoria Executiva antecessora e do Conselho Fiscal antecessor balancete parcial e prestação das contas até essa data, bem como todas as informações necessárias para o início da administração pela nova Diretoria, devendo tal ato formal constar em Ata.”

Contando com a presença e participação de todos os associados e associadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Campinas, 10 de outubro de 2023.

DR. JORGE CARLOS MACHADO CURI

Presidente da ALUMNI – FCM UNICAMP

(original assinado)